Fls. n.º 02
Proc. 1160 / 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
2.878	28.09.10	

Of. nº 1.583/2010 MOCOCA, 27 de setembro de 2010

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar a Prefeitura Municipal de Mococa a proceder à alienação do imóvel público municipal localizado na estrada municipal Mococa-Igaraí (MOC-020), com área total de 96.800 metros quadrados. A descrição deste terreno segue em anexo, na forma de memorial.

A necessidade de lei para a presente venda é exigência legal, prevista no artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como no artigo 17, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece as regras gerais para tal procedimento, inclusive, com o devido processo licitatório na modalidade de concorrência pública.

A área em questão, havia sido adquirida pela Prefeitura de Mococa, há alguns anos, com a intenção de ser transformada em distrito industrial, o que se mostra totalmente inviável, seja pela localização do imóvel, seja pela total ausência de infraestrutura do local.

Dessa feita, com os valores a serem arrecadados com a venda do imóvel, obrigatoriamente, a Prefeitura Municipal adquirirá outras áreas, mais propícias para a utilização industrial ou para a construção de lotes residenciais de caráter social.

Fls. n.º 03
Proc. 1160 / 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Este os motivos pelos quais o presente Projeto de Lei Complementar merece a mais pronta aprovação.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 04
Proc. 1160 / 2010

Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Departamento de Obras

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se ao LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMETRICO do imóvel agrícola "Santa Emilia", constante da transcrição nº 12.783, livro 3M, fls 202 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Mococa, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, com as seguintes descrições e confrontações:

Inicia no marco 01 (um), cravado na cerca da Estrada Municipal "Jose Pereira Lima Filho" (MOC – 020), no sentido Mococa-Igarai, ponto de divisa com as terras do "Sitio Paraizo" de **FRANCISCO CAGNONI E OUTROS,** daí segue sempre confrontando com a referida estrada, numa distancia de 96,55 metros com AZ 184º11'59", até encontrar o ponto 02 (dois), daí segue em curva com desenvolvimento de 331,60 metros, até encontrar o ponto 03 (três); daí deflete à esquerda e passa a confrontar sempre com a Estrada Municipal sem denominação, numa distancia de 46,30 metros com AZ 35º48'10", até encontrar o ponto 04 (quatro), daí deflete à esquerda numa distancia de 157,10 metros com AZ 31º18'20", até encontrar o ponto 05 (cinco), daí deflete à direita numa distancia de 149,50 metros com AZ 47º05'02", até encontrar o ponto 06 (seis), daí deflete à esquerda numa distancia de 24,00 metros com AZ 39º15'02", até encontrar o ponto 07 (sete), daí deflete à esquerda numa distancia de 67,60 metros com AZ 9º43'02", até encontrar o ponto 08 (oito), daí deflete à direita numa distancia de 39,00 metros com AZ 28º20'08", até encontrar o ponto 09 (nove); daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distancia de 408,40 metros com AZ 266º35'18", confrontando com o "Sitio Paraizo" de FRANCISCO CAGNONI E OUTROS, até encontrar o marco 01 (um), onde teve inicio a presente descrição, perfazendo uma área de 96.800,00 metros quadrados, tudo de acordo com o levantamento topográfico.

Mococa-SP, 11 de MAIO de 2.010

LUIS EDUARDO MENEGATTI
Diretor do Departamento de Obras
Crea 0400173087

Fls. n.º 05
Proc. 1160 / 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015 de 27 de Setembro de 2010

Autoriza a alienação de imóvel público municipal que especifica e dá outras providências.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../10, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizada a alienação, por meio de venda, do imóvel público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, localizado na Estrada Municipal "José Pereira Lima Filho", no Município de Mococa, abaixo descrito:

"Inicia-se no marco 01 (um), cravado na cerca da Estrada Municipal "Jose Pereira Lima Filho" (MOC–020), no sentido Mococa-Igarai, ponto de divisa com as terras do "Sitio Paraizo" de **FRANCISCO CAGNONI E OUTROS,** daí segue sempre confrontando com a referida estrada, numa distancia de 96,55 metros com AZ 184º11'59", até encontrar o ponto 02 (dois), daí segue em curva com desenvolvimento de 331,60 metros, até encontrar o ponto 03 (três); daí deflete à esquerda e passa a confrontar sempre com a Estrada Municipal sem denominação, numa distancia de 46,30 metros com AZ

Fls. n.º 06
1160

35°48'10", até encontrar o ponto 04 (quatro), daí deflete à esquerda numa distancia de 157,10 metros com AZ 31°18'20", até encontrar o ponto 05 (cinco), daí deflete à direita numa distancia de 149,50 metros com AZ 47°05'02", até encontrar o ponto 06 (seis), daí deflete à esquerda numa distância de 24,00 metros com AZ 39°15'02", até encontrar o ponto 07 (sete), daí deflete à esquerda numa distância de 67,60 metros com AZ 9°43'02", até encontrar o ponto 08 (oito), daí deflete à direita numa distância de 39,00 metros com AZ 28°20'08", até encontrar o ponto 09 (nove); daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 408,40 metros com AZ 266°35'18", confrontando com o "Sitio Paraizo" de FRANCISCO CAGNONI E OUTROS, até encontrar o marco 01 (um), onde teve inicio a presente descrição, perfazendo uma área de 96.800,00 metros quadrados, tudo de acordo com o levantamento topográfico".

Art. 2° - A alienação deverá ser precedida, obrigatoriamente, de procedimento licitatório, na modalidade de concorrência pública, considerando-se vencedor o licitante que oferecer maior oferta, nos termos do artigo 17, inciso I e 18 da Lei Federal n° 8.666/93 e artigo 91, parágrafo 1° da Lei Orgânica do Município, bem como todas as demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3° - O valor mínimo a ser pago pelo imóvel deverá ser apurado pela Comissão Municipal de Avaliação, ofertando os licitantes, valor não inferior ao apurado.

Fls. n.º 07
Proc. 1160 : 2010

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Mococa poderá, caso haja necessidade, inserir cláusula no edital convocatório do certame, estabelecendo prazo pelo qual permanecerá no uso do imóvel, após sua alienação, de forma gratuita.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, perdendo sua eficácia após o período de 02 (dois) anos.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE SETEMBRO DE 2010.

Antônio Naufel
Prefeito Municipal

ADIAMENTO DE VOTAÇÃO
Do Vereador Raimundo Plácio
Adiamento por 1 Sessão.
Sala das Sessões 27/09/2011

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Fls. n.º 08
Proc. 1160 / 2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 1160/2010.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 04 de outubro de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Fls. n.º 09
Proc. 1160 / 2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 1160/2010.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 18 / 10 / 2010.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 22 / 10 / 2010.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Francisco S. G. Fernandes

DATA DA NOMEAÇÃO: 18 / 10 / 2010.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 10
Proc. 1160/2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 1160/2010.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 03 / 11 /2010.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 02/ 02 / 2011.

Relator

Fls. n.º 11
Proc. 1160 / 2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº015/2010

INTERESSADO:- Prefeito Municipal Antônio Naufel

ASSUNTO : - Autoriza a alienação de imóvel público municipal que especifica e dá outras providências.

RELATOR(a) :- Francisco Sales Gabriel Fernandes

Como relator(a) da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 21 de fevereiro de 2011.

Relator(a)

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 21 de fevereiro de 2011.

Fls. n.º 12
Proc. 1160 / 2010

Câmara Municipal de Moceca
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
295	21/02/2011	

DESPACHO

APROVADO

21 / 02 / 2011

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei nº.007/2011, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Altera o artigo 1º., caput e inciso III, da Lei nº3.397, de 21 de janeiro de 2004, que dispõe sobre o pagamento de débitos não tributáveis.

2-Projeto de Lei Complementar nº015/2010, de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza a alienação de imóvel público municipal que especifica e dá outras providências.

3- Projeto de Lei Complementar nº016/2010, de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza a alienação de imóveis públicos municipais que especifica e dá outras providências.

4- Projeto de Lei Complementar nº017/2010, de autoria do Prefeito Municipal.- Cria emprego em comissão que especifica.

5- Projeto de Lei Complementar nº027/2010, de autoria do Prefeito Municipal.- Cria emprego público que especifica.

6- Projeto de Lei Complementar nº002/2011, de autoria do Prefeito Municipal.- Dá nova redação à alínea "b" do parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº110, de 27 de junho de 2001, que autorizou a permuta de área imóvel municipal com área particular.

7- Projeto de Lei Complementar nº004/2011, de autoria do Prefeito Municipal.- Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóveis públicos que especifica, para os fins que determina e dá outras providências.

8- Projeto de Lei Complementar nº005/2011, de autoria do Prefeito Municipal.- Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica, para os fins que determina e dá outras providências.

9- Projeto de Lei nº005/2011, de autoria do Prefeito Municipal.- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado a Reforço de Dotação Orçamentária.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 21 de fevereiro de 2011.

Francisco S. Gabriel Fernandes
Vereador

Débora S. Perucello Ventura
Vereadora

Fls. n.º 13
Proc. 2010

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 3ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO.
DATA : 21 DE FEVEREIRO DE 2011.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.015/2010.
TURNO : 1ª DISCUSSÃO. ADIAMENTO - 1 (UMA) SESSÃO
PROCESSO : 1160/2010.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
	TOTAL.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários :
Ausentes :
Total : 10

1º. Secretário

Fls. n.º 14
Proc. 1160/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

OF. Nº 212/2011

MOCOCA, 28 de fevereiro de 2011

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
366	28.02.11	

Senhor Presidente:

Pelo presente, vimos solicitar a retirada da pauta e conseqüente devolução a esta Prefeitura Municipal de Mococa, do Projeto de Lei Complementar nº **015/2010**, encaminhado através do ofício nº 1.583/2010, para melhores estudos.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Sala das Sessões 28/02/2011
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

Fls. n.º 15
Proc. 1160 / 2010

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 4ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO.
DATA : 28 DE FEVEREIRO DE 2011.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : RETIRADA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.015/2010, CONFORME OFÍCIO 212/2011,
TURNO : ÚNICA VOTAÇÃO
PROCESSO : 145/2011.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO			/
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
	TOTAL.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 09
Votos Contrários : -
Ausentes : 01
Total : 10

1º. Secretário

Fls. n.º 16
Proc. 1160 / 2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo Nº 9316
Entrada em: 02/03/11
LUCIA S. MONACO - Resp. Setor Protocolo

Ofício nº110/2011-CM.

Mococa, 1º de março de 2011.

Senhor Prefeito:

Conforme solicitação constante do ofício nº212/2011, anexamos em devolução o Projeto de Lei Complementar nº015/2010, encaminhado pelo Ofício nº1.583/2010.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Respeitosamente

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br
www.camaramococa.sp.gov.br